



Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à SMAMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 25 de abril de 2027, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Deverá ser solicitada a renovação desta licença até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art 14, § 4º da Lei Complementar Nº 140, de 08/12/2011.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Pedro Osório, 25 de outubro de 2023.

Este documento Licenciatório é válido para as condições acima no período de 25/10/2023 à 25/10/2027.

Pedro Osório, 25 de outubro de 2023.

**Diego Duquia**  
Diretor do Meio Ambiente  
CRBio 45808  
(53) 99176-7215 - Pedro Osório/RS

Diego Soares Duquia

Diretor de Meio Ambiente - SMA

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000

#### 7. Quanto as Emissões Atmosféricas e Sonoras:

- 7.1. O maquinário utilizado na realização das atividades não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação para fora dos limites da área licenciada;
- 7.2. Os níveis de ruídos gerados na realização das atividades deverão estar de acordo com os padrões de emissão definidos pelas normas e leis vigentes;
- 7.3. Não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de realização das atividades;
- 7.4. Deverão ser adotadas medidas de controle de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;

#### 8. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 8.1. Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 8.2. Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
- 8.3. Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

#### 9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1. Esta Licença deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade.

*Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul*



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000

- 4.3. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, de acordo com a Lei Federal 5.197/1967 (Dispõe sobre a proteção à fauna);
  - 4.4. Caso haja a presença de animais que utilizem a área como abrigo e reprodução, estes deverão ser capturados e soltos em área verde mais próxima ao empreendimento, devendo este ato ser acompanhado por um responsável técnico (biólogo ou médico veterinário);
  - 4.5. Se houver necessidade de supressão da vegetação deverá ser solicitado ao SINAFLO, deverá ser apresentada uma cópia do alvará florestal ao Departamento de Meio Ambiente de Pedro Osório, anexando uma cópia junto a este processo;
- 5. Quanto aos Resíduos Sólidos:**
- 5.1. O gerenciamento dos resíduos deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR de responsabilidade técnica Geólogo Ricardo Decker da Cruz, apresentado e aprovado por este Departamento, o qual deverá ser implementado e executado em sua integralidade. Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de instalação das atividades cópia do respectivo “PGR”.
  - 5.2. Os resíduos gerados na instalação das atividades deverão ser destinados somente a áreas devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, cabendo ao requerente desta anuência ambiental verificar a veracidade de tal condição;
  - 5.3. Os resíduos sólidos não perigosos passíveis de reaproveitamento tais como: plástico, metal, vidro, papel, etc, deverão ser destinados prioritariamente a cooperativas ou outras formas de associação constituídas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;
- 6. Quanto aos Efluentes Líquidos:**
- 6.1. Não poderá haver lançamento de resíduos líquidos no solo e em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem que se garanta o seu prévio tratamento de forma a atender os padrões de lançamento definidos pelas leis e normas vigentes;



*Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul*



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



- 1.9. Deverá se assegurado sempre que solicitado e mediante identificação, acesso aos servidores desse Departamento, bem como, aos órgãos fiscalizadores.
- 1.10. Deverá ser implantado, marcos fixo (de madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento de 50 m, ou visível entre elas, para demarcação da poligonal útil ANM.
- 1.11. As instalações da atividade deveram ser realizadas de acordo com os documentos e estudos ambientais apresentados pelo requerente e aprovados pelo órgão competentes. Qualquer alteração após a aprovação deverá ser imediatamente comunicada sob o risco de estar em desacordo com a Licença Ambiental;
- 1.12. Não deverá ser conservados reservatórios com água, como: latas, pneus, caixas d' água destampadas, salvo em área natural.

## 2. Quanto à localização:

- 2.1. O empreendimento encontra-se nas coordenadas abaixo descritas, (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000):

3. Latitude	Longitude
-31°56'19"429	-52°47'36"626
-31°56'25"021	-52°47'36"626
-31°56'25"021	-52°47'41"330
-31°56'19"429	-52°47'41"330
-31°56'19"429	-52°47'36"626

## 4. Quanto às questões biológicas, intervenção em vegetação nativa e manejo florestal:

- 4.1. Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa;
- 4.2. O documento Licenciatório não autoriza a supressão de vegetação nativa, vegetação imune ao corte (Lei estadual 9.519/1992) e intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);

*Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul*



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/n° - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



POLIGONAL DNPM:	2,13 ha
POLIGONAL ÚTIL:	2,19 ha
POLIGONAL DE EXTRAÇÃO:	2,0 ha

## II. Condições e Restrições:

### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1. A jazida somente poderá operar com o registro de licença válido, emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM. Uma cópia do registro de licença deverá ser juntada ao processo de licenciamento municipal;
- 1.2. Conforme o RCA e PCA, o pit de lavra compreende uma área máxima de 2.13 hectares, inseridas dentro dos limites da poligonal do título minerário. Deverá ocorrer quando necessário isolamento da área a ser minerada, protegendo-a de acesso de pessoas estranhas ao processo de mineração;
- 1.3. Manter o RCA e PCA aprovado, no local da atividade de mineração, bem como de operações informando quanto a perfeita implementação das condições e restrições da licença ambiental;
- 1.4. A poligonal do título minerário, deverá estar materializada por marcos fixo quando possível.
- 1.5. O solo removido durante o decapeamento será armazenado no entorno da área de extração.
- 1.6. Durante a fase de lavra os taludes devem manter inclinação com o intuito de reduzir o risco de desmoronamento.
- 1.7. A drenagem da área de extração deverá manter direcionamento a bacia de decantação, a mesma, deverá passar por desassoreamento quando necessário.
- 1.8. Forma de extração mecanizada, podendo ser utilizado qualquer tipo de equipamento ao qual seja necessário.

*Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul*



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/nº - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – N° 01/2023

### Renovação da Licença de Operação nº04/2019-11

A Prefeitura Municipal de Pedro Osório, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, em conformidade com a Lei Complementar n° 140/2011, a qual estabelece o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, pelo município, regulamentada pela Resolução CONSEMA n°288/2014, pela Lei Municipal n°2904/2014, e após firmar convênio com a FEPAM, expede a presente LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO que autoriza a:

#### I. Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:	POMPEU MASCARENHAS DE SOUZA NETO
CNPJ:	31.651.711/0001-50
ENDEREÇO:	ESTRADA SANGA FUNDA, S/N° DISTRITO MATARAZZO 96360-000 PEDRO OSÓRIO-RS
EMPREENDIMENTO:	EXTRAÇÃO DE SAIBRO
LOCALIZAÇÃO:	ESTRADA SANGA FUNDA, S/N° DISTRITO MATARAZZO 96360-000 PEDRO OSÓRIO-RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	Latitude: -31.9387125° Longitude: -52.7934858°
A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADE DE:	LAVRA DE SAIBRO - À CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
RAMO DE ATIVIDADE:	530,10
POLIGONAL AMBIENTAL:	2,50 ha

Prefeitura Municipal de Pedro Osório / Estado do Rio Grande do Sul



Fone: 53 3255-1299  
Fax: 53 3255-1406



[gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)



Praça dos Ferroviários s/n° - Centro  
Pedro Osório / RS - CEP 96360-000